



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria nº 1.927/09, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para os lotes ofertados, objetivando a contratação de serviço de Hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infra-estrutura na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste edital.

**A sessão pública será realizada dia 08 de outubro de 2010, às 09h00**, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro, em João Pessoa – PB.

### 1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo de alojamento temporário – Hotelaria - para contratação de serviço de Hospedagem, Locação de Espaço Físico, Alimentação e Infra-Estrutura nas cidade de João Pessoa, observadas as especificações do Termo de Referência - Anexo I – do presente instrumento.

### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum



das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada do ano de 2010**.

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

**2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas de intermediação;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- d) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;



- e) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

### 3.0 DOS ANEXOS

3.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) Anexo IV - Declaração para ME e EPP
- e) Anexo V - Minuta de Contrato

### 4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu procurador. Para tanto deverá apresentar-se, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão **ser apresentados os seguintes documentos:**

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



- o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada dos envelopes exigidos nas alíneas b e c, do subitem 3.1, conforme modelo anexo III - deste edital.

4.5. Sendo a procuração particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

**4.6. Estes documentos** (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião, ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame para fase de lance.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5.0 DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus procuradores, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.

5.2. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 2010/22198  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2010/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2010/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no alínea “d” do subitem 4.4 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como envelope “A”, conforme modelo constante na alínea “a” do subitem 5.2;

1.A proposta deverá ser apresentada em vias datilografadas/digitadas, indicando o preço unitário dos itens e total dos **lotes** com todos os custos, inclusive Taxa de Serviço, devidamente datada e rubricada(s) por representante legal ou procurador legalmente constituído, com procuração junta, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **DECLARAR**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços apresentados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, **taxa de serviço**, além daqueles previsto pelas normas da categoria aplicada, e outros exigidos por lei indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) **DECLARAR** que não possui como sócio, gerente e diretores membros ou servidores do Ministério Público, bem como, não possui como sócio, gerente e diretores cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.
- e) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO**, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão



Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

**e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

h) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## 7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1- ser apresentada em envelope lacrado, conforme modelo constante na alínea “b” do subitem 5.2;

7.1.2- serão aceitas as certidões em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitas a verificações, se necessárias;

7.1.3 - os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou apresentados



os respectivos originais, na sessão, para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio;

7.1.4- e constar do seguinte:

#### **7.1.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.4.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal** relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **7.1.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **a partir de 1º de julho de 2010.**

#### **7.1.4.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



a) Prova de Registro da licitante na EMBRATUR de acordo com a Lei Federal 11.771/08 e suas atualizações e Decreto Federal 5.046/2005 e normas aplicáveis.

**7.1.4.4** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

## **8.0 . DA SESSÃO – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- 8.2. Aberta a sessão, não se admitirá a participação de mais nenhum licitantes, pelo que se recomenda aos interessados em participar do certame, que estejam no local designado no preâmbulo deste edital com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para abertura da sessão;
- 8.3. No curso da sessão, o interessado ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.4. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas pela comissão, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço para objeto do certame;
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, (03) três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de (03) três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida pelo pregoeiro a palavra ao licitante da proposta classificada de maior preço e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor total do lote;



- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos lotes da proposta. Fica facultado ao pregoeiro a redução do valor de redução entre os lance, no momento oportuno.
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.
- 8.15.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;



c) sejam vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

- 8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. Fica facultado ao pregoeiro solicitar do licitante vencedor, apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão proposta escrita final e/ou acompanhada de nova(s) planilha(s) de preços, contendo a distribuição proporcional de redução obtido nos valores finais ofertados na fase de lance, observando-se o disposto no item 6.2 e ajustes necessários quanto aos lances ofertados;
- 8.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “ Documentos de Habilitação”. Após 15 ( quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 8.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes;
- 8.20. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos proponentes.

#### **8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE**

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, datada do ano de 2010.



8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
- b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b.1) As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

- c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
- e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
- g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "f", para o exercício do mesmo direito;
- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra "f", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra "f";



- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, para apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual, no prazo de (03) três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;
- 9.2.1. Se for o caso, a não apresentação da Certidão exigida para a ME ou EPP, o Ministério Público adotará as providências necessárias e procederá na forma do subitem 9.3.
- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, ou apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento, se for o caso, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação.

## **10. DAS PENALIDADES**



- 10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.122.5046.4216 Natureza 339039 Fonte 00

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quinta, da “ Minuta do Contrato” – anexo IV, deste edital.

## **13. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo-cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) à autoridade competente, DD. Procurador-Geral de Justiça e encaminhado ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05(cinco) dias úteis ou, nesse período, remete-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.8. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação adjudicando ao licitante vencedor o objeto da licitação para efetiva contratação dos serviços;

## **14 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os serviços serão executados nas condições especificadas no termo de referência – anexo I, deste edital;

14.2. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do Departamento de Serviços Gerais e supervisão da Diretoria Administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça;



14.3. A contratada deverá apresentar mensalmente, ao Departamento de Serviços Gerais e Diretoria Financeira, cópias dos recibos de salários, com o recolhimentos dos encargos, auxílio alimentação e vale transporte e guias de recolhimento do INSS e FGTS dos seus empregados, sob pena de retenção de pagamento até que se regulariza a omissão ou o débito.

14.4. Havendo necessidade e na conveniência da administração será facultado ao Pregoeiro realizar o presente certame em 02 (duas) ou mais sessões, a primeira no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, ficando os licitantes intimados e obrigados a comparecerem independentemente de qualquer outra formalidade.

14.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.8. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega;

14.9. O preço dos serviços será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora durante o prazo do contrato, não se admitindo qualquer reajuste durante a vigência, exceto os permitidos em lei para manter o equilíbrio financeiro;

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.10.1. Erros matemáticos serão solucionados pelo pregoeiro e sua equipe, desde que para correção seja necessário simples cálculo aritmético com os dados constantes na proposta.

14.11 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;



14.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório;

14.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.14 - Os casos omissos nesta licitação serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.15 - Os autos do respectivo procedimento administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na comissão permanente de licitação;

14.16-O presente edital estará disponível no endereço eletrônico [www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br) - Licitações - desta Procuradoria Geral de Justiça. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (83) 2107.6064, nos horários de funcionamento deste órgão: segunda a quinta-feira, das 08h00 às 18h00 e na sexta-feira, no turno da manhã, das 07h00 às 13h00.

João Pessoa , de 2010.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO**



ANEXO I

PREGÃO Nº 032/2010/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	<b>Contratação de serviços de hospedagem em Rede Hoteleira; locação de salas para eventos, e alimentação (almoço e jantar), todos na cidade de João Pessoa/PB, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, sempre atendendo ao interesse público.</b>
<b>Quantidade</b>	<p><b><u>Lote 01</u></b></p> <p>Item 01 - Serviços de Hotelaria do Tipo Single, com café-da-manhã, em hotel localizado na cidade de João Pessoa/PB - 120 diárias</p> <p>Item 02 - Serviços de Hotelaria do Tipo Duplo, com café-da-manhã, em hotel localizado na cidade de João Pessoa/PB - 40 diárias</p> <p>Item 03 - Aluguel de Sala, em ambiente interno de Hotel, localizado na cidade de João Pessoa/PB, com capacidade de até 40 pessoas - 20 diárias</p> <p>Item 04 - Aluguel de Sala, em ambiente interno de Hotel, localizado na cidade de João Pessoa/PB, com capacidade entre 41 a 60 pessoas - 20 diárias</p> <p>Item 05 - Almoço, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido pelo Hotel, para 40 pessoas - 20 pacotes</p> <p>Item 06 - Almoço, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido no Hotel, para 50 pessoas - 10 pacotes</p> <p>Item 07 - Almoço, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido no Hotel, para 60 pessoas - 10 pacotes</p> <p>Item 08 - Jantar servido pelo Hotel, quando da locação da sala, para 40 pessoas - 20 pacotes</p> <p>Item 09 - Jantar servido pelo Hotel, quando da locação da sala, para 50 pessoas - 10 pacotes</p> <p>Item 10 - Jantar servido pelo Hotel, quando da locação da sala, para 60 pessoas - 10 pacotes</p> <p>Item 11 - Almoço individual, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido no Hotel - 50 unidades</p> <p>Item 12 - Jantar individual, acompanhado de refrigerante e/ou suco e/ou café, servido no Hotel - 50 unidades</p> <p><b><u>Lote 02</u></b></p> <p>Item 01 - Aluguel de Sala, em ambiente interno de Hotel, localizado na cidade de João Pessoa/PB, com capacidade para 200 pessoas - 10 diárias</p>
<b>Especificação do Objeto</b>	<p>Anexo I – Constatam das especificações de todos os itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM REDE HOTELEIRA;</li><li>• ALUGUEL DE SALAS;</li><li>• ALMOÇOS;</li><li>• COFFEE BREAK/ opcional para fornecimento;</li><li>• COQUETEL/opcional para fornecimento;</li><li>• JANTARES.</li></ul>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO Nº 2010/22198**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010**

<b>Valor Estimado da Aquisição</b>	<b>Lote 01</b>	
	Item 01 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 120 (cento e vinte) diárias
	Item 02 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 40 (quarenta) diárias
	Item 03 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 20 (vinte) diárias
	Item 04 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 20 (vinte) diárias
	Item 05 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 20 (vinte) pacotes (800 pessoas)
	Item 06 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 10 (dez) pacotes (500 pessoas)
	Item 07 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 10 (dez) pacotes (600 pessoas)
	Item 08 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 20 (vinte) pacotes (800 pessoas)
	Item 09 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 10 (dez) pacotes (500 pessoas)
	Item 10 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 10 (dez) pacotes (600 pessoas)
	Item 11 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 50 (cinquenta) unidades
	Item 12 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 50 (cinquenta) unidades
Valor Total do Lote 01: R\$		
<b>Justificativa</b>	<b>Lote 02</b>	
	Item 01 - Valor Unitário: R\$	; Valor Total: R\$ 10 (dez) diárias
<b>Justificativa</b>	Diante da necessidade de acomodar e alimentar visitantes, colaboradores, membros ou servidores do Ministério Público da Paraíba, advindos de outras localidades e que se encontram na cidade de João Pessoa, para desenvolvimento de atividades de interesse público, bem como de realizar trabalhos em grupo, cuja quantidade de pessoas exija salas apropriadas para o êxito da dinâmica das atividades, constatou-se a necessidade de se contratar tais serviços, mediante procedimento licitatório, proporcionando economicidade à Administração Pública.	
<b>Comunicação para Reserva</b>	O MPPB, através do setor competente, providenciará a reserva das diárias, especificando as datas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil e máximo de até 04 (quatro) meses.	
<b>Adjudicação</b>	Por Lote	
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Unidade Fiscalizadora/ Gestor Contrato</b>	Diretoria Administrativa	

**O presente documento especifica os termos da futura contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Hotelaria, localizada na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba.**

## **1 - DO OBJETO**

O presente documento define a forma em que se dará a contratação dos serviços de hospedagem, locação de salas e alimentação, prestados ou fornecidos por Hotel, na cidade de João Pessoa/PB ao Ministério Público da Paraíba, sempre atendendo ao interesse público.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA**

Diante da necessidade de acomodar e alimentar visitantes, colaboradores, membros ou servidores do Ministério Público da Paraíba, advindos de outras localidades e que se encontram na



cidade de João Pessoa, para desenvolvimento de atividades de interesse público, bem como de realizar trabalhos em grupo, cuja quantidade de pessoas exija salas apropriadas para o êxito da dinâmica das atividades, constatou-se a necessidade de se contratar tais serviços, mediante procedimento licitatório, proporcionando economicidade à Administração Pública.

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. No tocante aos itens 01 e 02:**

3.1.1. Os serviços serão prestados por **hotel localizado na zona urbana da cidade de João Pessoa/PB**, conforme o caso, que deverá ofertar preço unitário por dia de hospedagem, nas condições estabelecidas neste Anexo.

##### **3.1.1.1. A empresa contratada deverá:**

- a) Estar classificada como, no mínimo, “Confortável ou Muito Confortável” em sites como: Guia Quatro Rodas; Decolar.com; Hoteis.com;
- a.1) para efeito de comprovação o pregoeiro fará consulta ou converterá o feito em diligência para verificar o atendimento da exigência, ficando a licitante no dever de informar o site para consulta, caso não seja constatado ou não informado haverá desclassificação da proposta apresentada.
- b) Dispor de, no mínimo, 02 (duas) salas para eventos, das quais pelo menos uma delas deverá comportar a organização de mesas no formato de “U”, para acomodar 40 pessoas, e outra sala com capacidade de até 60 (sessenta) pessoas, com organização de mesas e cadeiras a critério do MPPB;
- c) As salas deverão ter tratamento acústico;
- d) Possuir refrigeração em todos os ambientes internos do Hotel;
- e) Dispor de cadeiras com acolchoado nos assentos e nos encostos;
- f) Dispor de restaurante próprio, com capacidade para no mínimo de 100 (cem) pessoas, devidamente sentadas;
- g) Acesso à Internet (incluído na diária);

3.1.2. Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos dois tipos de hospedagem:

- a) diárias com café da manhã, para apartamento single;
- b) diárias com café da manhã, para apartamento duplo.

3.1.3. No valor das diárias deverão estar incluídos, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior, e demais taxas referentes aos serviços, instituídas por lei, no tocante ao turismo.

3.1.4. A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro com ducha, condicionador de ar e TV, cama/mobiliário usual, tudo devidamente limpo e em perfeito estado de conservação.

3.1.5. A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.



### **3.2. No tocante aos itens 03, 04 do LOTE 01 e 01 do LOTE 02:**

3.2.1. As salas para eventos deverão ter tratamento acústico; deverão estar desocupadas, livres de entulhos, devidamente limpas, aspiradas, sem qualquer odor de mofo, com mesas e cadeiras acolchoadas nos assentos e encostos, organizadas conforme orientação do Ministério Público da Paraíba, através de setor competente, antes da realização do evento.

3.2.3. As salas para eventos deverão dispor de, pelo menos, 01 (um) equipamento de data-show, com tela projetora, em perfeito estado de funcionamento, que poderão ser ou não utilizados pelo MPPB, a critério deste.

3.2.4. Pelo fato de o MPPB dispor de Ata de Registro de Preços vigente, cujo objeto se constitui da contratação de serviços de coffee-break e coquetel, lançará mão de usá-la, para servi-los durante os eventos, devendo a Licitante apresentar, durante a sessão, **DECLARAÇÃO** de manifestação sobre seu interesse em prestar tais serviços pelos preços registrado no MPPB, conforme abaixo.

ITEM	Quantidade Máxima de Eventos	Pessoas por Evento	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Valor por Quantidade de Eventos (R\$)
COFFEE BREAK TIPO C	25	25	6,16	154,00	3.850,00
		50	6,16	308,00	7.700,00
		100	6,16	616,00	15.400,00
		200	6,16	1.232,00	30.800,00
		300	6,16	1.848,00	46.200,00

ITEM	Quantidade Máxima de Eventos	Pessoas por Evento	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Valor por Quantidade de Eventos (R\$)
COQUETEL	15	25	8,34	208,50	3.127,50
		50	8,34	417,00	6.255,00
		100	8,34	834,00	12.510,00
		200	8,34	1.668,00	25.020,00
		300	8,34	2.502,00	37.530,00

3.2.4.1. Caso a Contratada não tenha interesse em prestar os serviços acima descritos, nos valores e termos registrados pelo Ministério Público da Paraíba, na ARP, decorrente do Pregão Presencial N.º19/2010 (disponível para consulta quanto as especificações e exigências dos serviços no site: [www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br)), deverá apresentar, na sessão da licitação, **DECLARAÇÃO de autorização** ao Ministério Público da Paraíba oferecer aos participantes de seus eventos, coffee-breaks e coquetel, pela empresa Contratada através da ARP,



disponibilizando ambiente interno do Hotel, no mesmo nível (andar) do evento, para tal fim, cuja área deverá estar preparada para receber confortavelmente todos os participantes.

3.2.6. Caso a Contratada aceite prestar os serviços de coffee-break e coquetel nos moldes citados no item “3.2.4”, deverá cobrá-los em separado.

3.2.7. A omissão das Declarações citadas nos itens “3.2.4.” e “3.2.5.” importará aceitação tácita para que o Ministério Público da Paraíba faça uso dos serviços de coffee-break e de coquetel, pela empresa contratada por meio da Ata de Registro de Preços N.º 001/2010, decorrente da licitação do Pregão Presencial N.º19/2010 desta Instituição, servindo-os em ambiente interno do Hotel, no mesmo nível (andar) do evento, para tal fim, cuja área deverá estar preparada para receber confortavelmente todos os participantes.

**3.2.8. No valor do coffee-break, deverão estar incluídos todos os custos inerentes aos serviços e alimentação servida, para atender, satisfatoriamente, a todas as pessoas presentes no evento.**

3.2.9. As salas deverão dispor de, pelo menos, 01 (um) equipamento de data-show, com tela projetora, em perfeito estado de funcionamento, que poderão ser ou não utilizados pelo MPPB, a critério deste.

**3.2.10. No valor da locação, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, taxas de serviços e os custos para fornecimento de água mineral e de café, para atender às pessoas presentes durante todo o dia, e demais taxas referentes aos serviços, instituídas por lei, no tocante ao turismo.**

**3.2.11. A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.**

3.2.12. Caberá à Contratada a responsabilidade, exclusiva, do fornecimento e reposição de todo material de limpeza e de higiene dos banheiros, a exemplo de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, devendo dispor de funcionários para manter os banheiros limpos, durante todo o evento.

### **3.3. No tocante aos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10:**

3.3.1. Deverão ser servidas, para cada uma das refeições, pelo menos:

- 02 (duas) opções de carne (carne vermelha, peixe ou frango);
- 03 (três) opções de guarnições / acompanhamentos;
- 02 (dois) tipos de sucos de frutas da época;
- 02 (dois) tipos de refrigerantes;
- Água mineral;
- 02 (dois) tipos de sobremesas.



3.3.2. Todas as alimentações e bebidas deverão estar em perfeitas condições para serem ingeridas, sem qualquer alimento/bebida vencidos, devendo ser preparadas com ingredientes de primeira qualidade, cujos pratos serão escolhidos previamente pelo MPPB, através do setor competente.

3.3.3. As refeições deverão ser servidas em ambiente interno do Hotel, em local fechado e devidamente refrigerado por condicionadores de ar, disposto com mesas e cadeiras para todas as pessoas do evento.

3.3.4. Os pratos deverão ser opções constantes do cardápio do Hotel, e serem servidas acondicionadas em recipientes térmicos “*rechaud*”, que permitam o aquecimento dos alimentos.

3.3.5. Caberá à Contratada a responsabilidade, exclusiva, do fornecimento e reposição de todo material de limpeza e de higiene dos banheiros, a exemplo de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, devendo dispor de funcionários para manter os banheiros limpos, durante todo o evento.

#### **3.4. No tocante aos itens 11 e 12:**

3.4.1. O almoço ou Jantar deverão ser escolhidos, pelo hóspede, entre as opções disponíveis no cardápio do Hotel, dentre os tipos de carnes vermelhas, peixe ou frango, além de ser servido também de, pelo menos:

- 02 (duas) opções de guarnições / acompanhamentos – acompanhando a carne;
- 01 (um) tipo de suco de frutas da época ou 01 (um) tipo de refrigerante;
- Água mineral;
- 01 (um) tipo de sobremesa.

3.4.2. Todas as alimentações e bebidas deverão estar em perfeitas condições para serem ingeridas, sem qualquer alimento/bebida vencidos, devendo ser preparadas com ingredientes de primeira qualidade, cujos pratos serão escolhidos pelo hóspede do MPPB, durante sua estada no hotel.

3.4.3. As refeições deverão ser servidas no restaurante do Hotel, assim como ocorre com todos os hóspedes do estabelecimento.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta de Preços;

4.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no contrato a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;

4.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;



- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MPPB, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da MPPB;
- 4.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender às demandas solicitadas;
- 4.6. Fornecer, sempre que solicitado pela MPPB, os esclarecimentos e as informações pertinentes;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. A Contratada, em caso de ocupação total de seu estabelecimento na época da solicitação dos serviços pela Contratante, fica responsável pela acomodação do(s) hóspedes, em trânsito por convite do MPPB, em HOTEL da mesma categoria ou de categoria superior, pelo valor da diária/alimentação constante do contrato celebrado entre as partes, independentemente da época da solicitação dos serviços, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.
- 4.9. Fornecer e repor todos os materiais de limpeza e de higiene dos banheiros, a exemplo de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, dispondo de funcionários para manterem os banheiros limpos, durante todos os eventos.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- 5.2. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações obedecendo às normas e aos termos do contrato;
- 5.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.4. Autorizar, através do Gestor de Contrato, a hospedagem dos visitantes mediante documento contendo, no mínimo, os dados do hóspede, os dias de entrada e saída e o tipo de hospedagem.
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto no contrato;
- 5.6. Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, e mediante comprovação de pagamento do recolhimento de 1,5% (Hum vírgula cinco por cento) referente à Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual Nº7.947, de 22/03/2006, publicada no DOE de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto Nº27.116, de 11/05/2006, publicado no DOE de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária - FAC.
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.8. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N° 2010/22198  
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010**

5.9. O MPPB não se responsabilizará por despesas efetuadas por hóspedes referentes a frigobar, bebidas alcoólicas, ligações telefônicas e refeições não previstas nas diárias ou não autorizada.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO II**

**PREGÃO N° 032/2010/PGJMP**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III

PREGÃO Nº 032/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



ANEXO IV  
PREGÃO Nº 032/2010/PGJMP

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

**ATENÇÃO**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**

- Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



ANEXO V  
PREGÃO Nº 032/2010/PGJMP

MINUTA de CONTRATO nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA ( nome da contratada), NA FORMA ABAIXO:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu *PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA*, **Dr.**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador do RG sob o nº e do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., com sede e foro ....., nº..... Bairro....., Estado/Município, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do RG sob nº – SSP/PB, e do CPF sob nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços contratação de serviço de Hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infra-estrutura na cidade de João Pessoa, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº....., em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2010, homologada em ....., nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço alojamento temporário de Hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infra-estrutura na cidade de João Pessoa, conforme as



especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O prazo para execução do objeto do contrato será de 06 ( seis) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - O preço do presente contrato estimado máximo é de R\$......, não se admitindo qualquer reajuste durante o prazo de validade do presente instrumento, exceto os permitido em lei para manter o equilíbrio financeiro.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de abaixo especificado:

#### **Conforme Proposta**

§1º. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório das diárias autorizadas e/ou refeições efetivamente consumidas, na forma pactuada.

§2º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, inclusive Taxa de Serviço, com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º. Só haverá pagamento a contratada se houver utilização dos serviços contratados, respeitando-se o limite máximo estimado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS** - O presente contrato tem como classificação orçamentária:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, a cada 30 (trinta) dias, até o quinto dia do mês seguinte, a contar da data de início da prestação dos serviços, consoante atestado de realização dos serviços pelo Cerimonial e Departamento de Serviços Gerais.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento ficará condicionado à comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS da respectiva competência, correspondente à folha de pagamento, bem como dos comprovantes de recibos de salários, auxílio alimentação e vale transporte, quitados, do mês anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, **do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento)**, sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, além de outras decorrentes de legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Setor de Cerimonial em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Gerais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízos da obrigação de esta fiscalizar seus responsáveis, empregados ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive com a apresentação da documentação que lhe for solicitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências próximas e remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços integrantes do conjunto objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com os arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato e as disposições contidas no termo de referência do ato convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES** – A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto do presente instrumento



- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.
- n) Apresentar documento e esclarecimento de questões que envolvam a relação contratual e suas obrigações junto aos seus empregados, quando solicitado pela contratante e no prazo fixado por esta.



- o) em caso de ocupação total de seu estabelecimento na época da solicitação dos serviços pela Contratante, fica responsável pela acomodação do(s) hóspedes, em trânsito por convite do MPPB, em HOTEL da mesma categoria ou de categoria superior, pelo valor da diária/alimentação constante do contrato celebrado entre as partes, independentemente da época da solicitação dos serviços, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a:

a) promover através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização dos serviços prestados e, nos casos de falhas, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicadas à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante apresentação por parte da Contratada, da Nota Fiscal dos Serviços Prestados que será conferida e atestada pela CONTRATANTE pelos setores de Fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO –** A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese do não cumprimento por parte da CONTRATADA do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS, falta de pagamento dos salários, férias e outras obrigações de seus funcionários, além do não fornecimento de vale transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:



- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro:** O valor das multas será descontado de pagamentos eventuais devidos à Contratada, se for o caso, ou deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do MPPB no prazo de 15 dias corridos, após notificação, ou inscritos na dívida ativa estadual para execução, no caso inadimplência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR** - Caberá ao Cerimonial em conjunto com o Setor de Serviços Gerais do Ministério Público da Paraíba gerir e fiscalizar o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPEDIMENTO** - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** – São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da Lei n. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO IMPEDIMENTO** - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SUPRESSÕES** – A Contratada faculta a contratante o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, conforme dispõe inciso II, § 1º do artigo 65da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa....., de..... de 2010.

Procuradoria Geral de Justiça

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_